



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.03.12.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.045

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00

**DATA DE EMISSÃO:** 12 de março de 2020.

**ORDENADORA DE DESPESA:** Auricelia Bezerra Braga da Silva

**Março/2020**



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

### 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado no Corredor de Hemolau, 482, Bairro Mutamba, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 60,00 m<sup>2</sup> (Sessenta Metros Quadrados), sendo 6,00 m (Seis Metros) de largura e 10,00 m (Dez Metros) de comprimento.

### 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Corredor de Hemolau, 482, Mutamba, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

### 3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Antônio Flávio de Oliveira, portador do CPF 016.880.723-81 RG N° 2001030065487. Residente e domiciliado na Vila Maria Maciel, N° 1789, Bairro Mutamba, CEP: 62.810-000, Icapuí -CE.

### 4. INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel será locado como subsídio do Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

### 5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

### 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

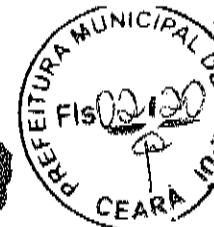
### 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

### 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua com água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel) e sem pavimentação. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

uso com revestimento em todas as paredes internas. As instalações elétricas e hidráulicas também se encontram em bom estado.

- b) O imóvel possui 1 (uma) sala, 2 (dois) quartos, 1 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço e quintal amplo.
- c) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.  
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


#### 9. REGIÃO:


Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua sem pavimento e com abastecimento de água.

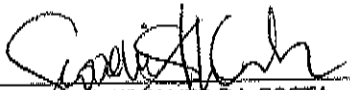
#### 10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Bairro da Mutaba, Rua Corredor do Hemolau, 482, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 04 de março de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 04 de Março de 2020

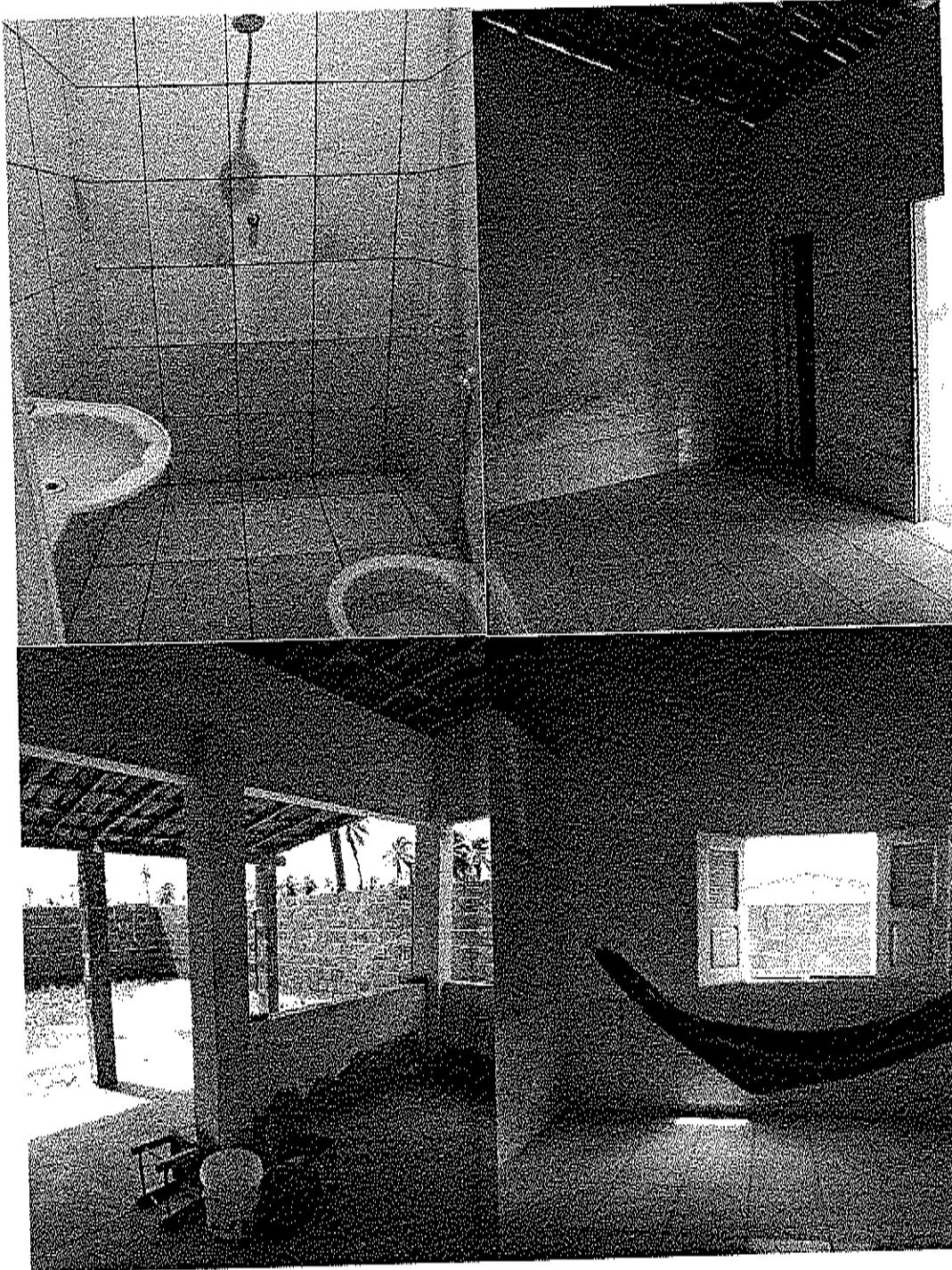
  
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA  
Engenheira Civil  
CREA/CE - RNP 0617419680

  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

  
GEOVANI ALVES DA COSTA  
Fiscal de Tributos



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200616221**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
CE20180371193



**1. Responsável Técnico**

**LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA**  
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 0617419680  
Registro: 334545CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**  
**PRAÇA ADAUTO RÓSEO**  
Complemento:  
Cidade: **ICAPUÍ**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57  
Nº: 1229  
CEP: 62810000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 300,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA CORREDOR DO HEMOLAU**

Nº: 482

Complemento:

Bairro: **MUTAMBA**

Cidade: **ICAPUÍ**

UF: **CE**

CEP: 62810000

Data de início: **05/03/2020**

Previsão de término: **05/03/2021**

Coordenadas Geográficas: **-4,689171, -37,381886**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: 016.880.723-81

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO  
PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA

60,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

LAUDO DE IMÓVEL TERREO COM 60,00 M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ICAPUI-CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Icapuí, 11 de março de 2020  
Local data

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **11/03/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8213858824**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitec.com.br/publico/>, com a chave: 4aDyc  
Impresso em: 12/03/2020 às 08:51:47 por: , lp: 189.127.38.228



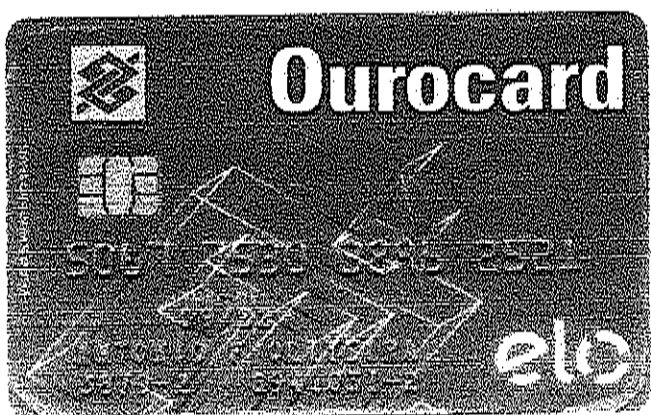


VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO BRASIL

REGISTRO 2001030065487 DATA 6/9/2001  
NOME ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO FLAVIO DE OLIVEIRA E  
CIDENE FERNANDES DO ROSARIO DE OLIV  
EIRA

NACIONALIDADE ICAPUI-CE DATA DE NASCIMENTO 29/3/1985  
MCC BRIGEM CERT. NASC. 1.980 L A-03 F  
42 F ICAPUI-CE



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

Nascimento



**2921602**

A Tanta Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 15.125 de 26 de abril de 2007

Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 60435-040 | Fortaleza - CE  
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 05.105.643-3

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 046266482**

Rota **II006U01 - 13500** Referência **01/2020**  
 Nome **FRANCISCO FLAVIO DE OLIVEIRA**  
 Endereço **VL MARIA MACIEL, 01789, MUTAMBA, 62810-000, ICAPUI**

Classificação **Residencial Pleno** Emissão **13/01/2020**  
 Modalidade Tarifária **B1 RESIDENCIAL** Medidor **2956967-FAE-297**  
 Ligação **Monofásico**  
**ÁREA RESERVADA AO FISCO** **ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (KWh)**

**DADOS DE LEITURA**

Anterior **12/12/2019** Atual **13/01/2020** P.F. **35 dias** Próximo previsto **14/02/2020**

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Ponto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (KWh)	Consumo Incl. (KWh)	Consumo Excl. (KWh)	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
UF	10777	11248	1,00	50	00	0	0,74763	69,53

**DADOS DO FATURAMENTO**

	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	-	0,77
JUROS MORATORIOS	-	0,02
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,01882	1,75
CONSUMO	0,74763	69,53

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	71,28	27,00	19,24
PIS	71,28	0,41	0,30
COFINS	71,28	1,78	1,27

**27/01/2020** **72,07**

**CONSUMO CONSCIENTE** **CPS/CRPJ**

EMISSIONES DE CO<sub>2</sub> (kg/KWh) Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica. **533.764.393-20**  
 Emitido kg (CO<sub>2</sub>) Compensado kg (CO<sub>2</sub>) Consciência Ecológica (%CO<sub>2</sub>)

**36,30** **0,02**

Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 13/12 - 13/01

SE VOCE RECEBER DUAS FATURAS COM MESMO VENCIMENTO NO MES TEM OPCÃO DE PARCELAR EM 30X SEM JUROS. CASO POSSUA FATURAS EM ABERTO REFERENTES A ESTA SITUAÇÃO REGULARIZE ATÉ 31/01/2020.



**7078950**

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pelo Lei nº 10.428 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética de Ceará  
Rua Pedro Valdeano, 150  
CEP 60135-040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 05.105.849-9

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

**CÓPIA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 046456119**  
Referência 01/2020

Rota II007U01 - 19000  
Nome VALDÍLIO BRAGA  
Endereço BC CORREDOR DO HENDLAU, 20482, MUTAMBÁ, 62810-000,

Classificação Resid. Baixa Renda  
Modalidade Tensão B1 RESIDENCIAL  
Ligação Monofásico  
ÁREA RESERVADA AO RISCO  
Emissão 14/01/2020  
Medidor 3116885-NAN-270  
ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (KWH)

**DATAS DE LEITURA**

Anterior	Atual	Próxima prevista

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Ponto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (KWh)	Consumo Incl. (KWh)	Consumo Excl. (KWh)	Tarifa (RS/KWh)	Valor (R\$)
B1	10,34	10,24	1,00	0,10	0,10	0,00	0,0033	0,34

**DADOS DO FATURAMENTO**

	TARIFA	VALOR (R\$)
PIS COMPL BX RENDA	-	0,04
COFINS COMPL BX RENDA	-	0,18
DESCONTO BAIXA RENDA	-	-10,32
CONSUMO SEM SUBVENÇÃO	-	10,32
JUROS MORATORIOS	-	0,21
CUSTO DE DISPONIBILIDADE	-	5,41
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,00467	0,14
COB CREDITO CREFAZ 0800 0525051	-	114,97

Tributo:	Base (R\$):	Alíquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	15,87	0,41	0,06
COFINS	15,87	1,78	0,28

21/01/2020  
CONSUMO CONSCIENTE  
EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> (kg/KWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
Emitido kg (CO<sub>2</sub>) - Compensado kg (CO<sub>2</sub>) - Contribuição Ecológica (R\$CO<sub>2</sub>)  
0,00 - 0,00

PREVIO AVISO NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Você possui conta(s) em atraso (Ref:2019/12 Valor R\$120,97). A inadimplência possibilita a suspensão do fornecimento de energia (Res. ANEEL 414/10 Art. 171 c/c 172). A omissão dos RECURSOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO CARTORIO

120,05

CPF/CNPJ 996.115.053-91



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA  
CPF: 016.880.723-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:18 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **E5ED.D714.62F3.1CA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

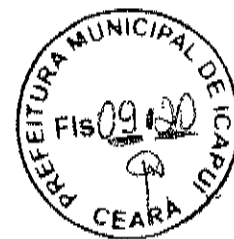
[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202004202941**

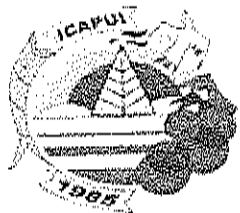
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	016880723-81
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/20 ÀS 11:16:16  
VÁLIDA ATÉ 10/05/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000086

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107971761 - ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA

Endereço

AVN ESAU LACERDA, S/N

MUTAMBA ICAPUI-CE CEP: 628100000

No. Requerimento

0000000086/2020

Documento

C.P.F.: 016.880.723-81

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

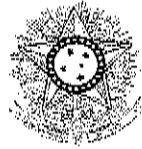
ICAPUI-CE, 11 DE MARÇO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

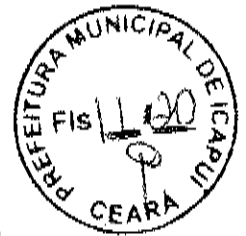
VALIDA ATÉ: 09/05/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000086





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA

CPF: 016.880.723-81

Certidão nº: 6297501/2020

Expedição: 11/03/2020, às 11:16:50

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **016.880.723-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social.

À: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.**

Pelo presente, comunico que a Secretaria de Assistência Social tem a necessidade de locar um **Imóvel, como subsídio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.** Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento à população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio Flávio de Oliveira, com área de 60,00m<sup>2</sup>, sito no Corredor do Hemolau, 482, Mutamba, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000.

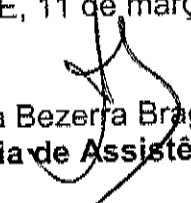
De acordo com o artigo 24, **inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.**

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio Flávio de Oliveira, portador do CPF nº: 016.880.723-81e do RG nº: 2001030065487-SSP/CE, com área de 60,00m<sup>2</sup>, sito no Corredor do Hemolau, 482, Mutamba, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais)

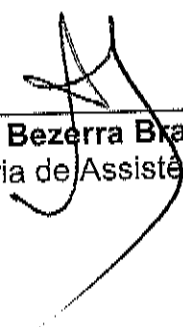
Icapuí-CE, 11 de março de 2020.

  
Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

**Da:** Secretaria de Assistência Social  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COMO SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, visando atender à necessidade da população do Município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 11 de março de 2020.



---

**Auricélia Bezerra Braga da Silva**  
Secretária de Assistência Social

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, para atender à necessidade da população do Município de Icapuí - CE.

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.045- GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 11 de março de 2020.



Janice da Silva Pereira  
Coordenadora de Contabilidade

A Secretária de Assistência Social, Auricélia Bezerra Braga da Silva, do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de Imóvel, como subsidio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

De acordo com o Laudo de Avaliação o valor para a locação do imóvel será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Icapuí-CE, 11 de março de 2020.



Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer consoante à locação de imóvel, o presente requerimento, instruído com os seguintes documentos:

1. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
2. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação;

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

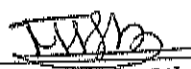
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020.



Fábio Henrique da Silva Bezerra  
OAB-CE 32.254  
Assessoria Jurídica

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel como subsidio de Aluguel Social destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação do Município de Icapuí - Ceará.

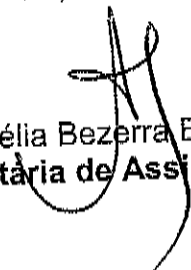
02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Própria

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020.



Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2020.03.12.01

**OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

### AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de março de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA, A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.**

**Processo N. ° 2020.03.12.01**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, pertencente ao Sr. Antônio Flávio de Oliveira, localizado no Corredor do Hemolau, 482, Mutamba, Icapui/CE, CEP: 62.810-000, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita local o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio Flávio de Oliveira, com área de 60,00m<sup>2</sup>, sito no Corredor do Hemolau, 482, Mutamba, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Flávio de Oliveira em razão de vários fatores favoráveis tais como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica Departamento de Habitação, conforme justificativas da Responsável, Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 11/03/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** O valor a ser pago pelo objeto da presente dispensa é da ordem total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme Requisição da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio Flávio de Oliveira, portador do CPF nº 016.880.723-81 e RG nº 2001030065487-SSP/CE, com área de 60,00m<sup>2</sup>, sito no Corredor do Hemolau, 482, Mutamba, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thais Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Coordenadora de Obras e Serviços Públicos e Geovani Alves da Costa – Coordenador de Tributos.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, possuindo dimensão necessária exata para a família, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação, conforme justificativas da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e

localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0100.2.045– Gerenciamento Administrativo da Secretaria Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Ana Queiroz de Castro Silva Costa  
Membro



Edinaldo Alves da Silva  
Membro

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2020.03.12.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado no Corredor do Hemolau, 482, Mutamba, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, de propriedade do Sra. Antônio Flávio de Oliveira com valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação de Imóvel, com subsídios de aluguel social, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar à Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Ana Queli de Castro Silva Costa  
Membro

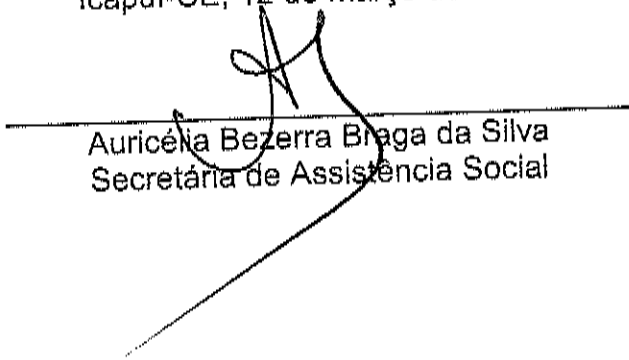


Elinaldo Alves da Silva  
Membro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel, com subsídios de aluguel social, de propriedade do Sra. Antônio Flávio de Oliveira, destinado a uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020.



---

Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2020.03.12.01. OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação. **FAVORECIDO:** O Sr. Antônio Flávio de Oliveira. **VALOR:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020.



---

Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2020.03.12.01**

**CONTRATO Nº: 147/2020**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado o Sr. **Antônio Flávio de Oliveira**, brasileira, inscrita no RG de nº 2001030065487-SSP/CE e CPF de nº 016.880.723-81, com endereço na Vi. Maria Maciel, 1789, Mutamba, Icapuí/CE, e do outro lado o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Auricélia Bezerra Braga da Silva**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietária do imóvel objeto do presente contrato, loca-se ao segundo, aqui designada "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, como subsidio de aluguel social, localizado no Corredor do Hemolau, 482, Mutamba, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais), por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

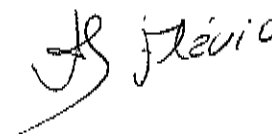
3.3 - Somente será devido ao reajuste após 06 (seis) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.



**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Assistência Social, na dotação orçamentária sob o N°. 07.01.08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

**7.1.1 - O LOCATÁRIO:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

**7.1.2 - O LOCADOR:**

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim, ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 13 de março de 2020.

  
Antônio Flávio de Oliveira  
LOCADOR

  
Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª 

CPF: 896.606.843-04

2ª Josineide Honório Braga

CPF: 006.978.863-44

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 147/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.12.01**

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

**LOCADORA:** Antônio Flávio de Oliveira.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.03.12.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel, como subsidio de aluguel social, localizado no Corredor do Hemolau, 482, Mutamba, Icapuí/CE onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06(seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00.

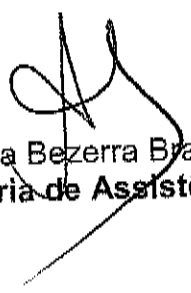
**DATA:** Icapuí-CE, 13 de março de 2020.



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.03.12.01 para a Locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação, foi afixado no dia 13 de março de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

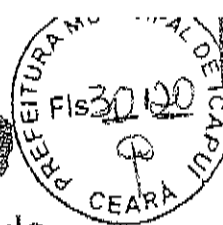
Icapuí-CE, 13 de março de 2020.



Auricélia Bezerra Braga da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama caida*



PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 20170534698 e do CPF nº 316.817.603-63, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

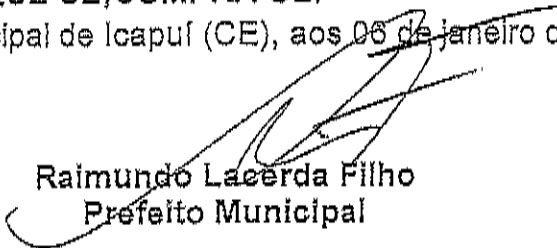
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de janeiro de 2020.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.